

PROJETO DE LEI 01-00173/2013 do Vereador Jean Madeira (PRB)

“Institui sobre a criação do serviço atendimento médico de urgência sobre motos.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 12 - Fica criado no Município de São Paulo, junto à Secretaria de Saúde, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência sobre Motos; motomédico que tem por função atender as vítimas de acidente de trânsito no Município de São Paulo.

Art. 2º - O condutor do veículo será um técnico de enfermagem com treinamento específico na área de traumatologia e socorro às vítimas de acidentes de trânsito ou que necessitem de atendimento médico de urgência em áreas de difícil acesso.

Art. 3º O técnico de enfermagem será orientado por um médico da Central da SAMU, que vai ditar os procedimentos que devem ser realizados.

Parágrafo primeiro. Durante o atendimento a ambulância continuará seguindo para o local. Para promover a remoção correta do paciente.

Art. 4º - As motocicletas deverão contar com equipamentos como desfibrilador externo automático, medicamentos e material para suporte básico de vida.

Art. 5º - O serviço deverá funcionar de forma ininterrupta, e será ligado diretamente a central da SAMU, que irá encaminhar o motomédico para o local onde esta a vítima.

Art. 6º - A Secretária de Saúde deve incentivar o aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos em atendimentos emergenciais, bem como informar a população sobre a atuação motomédico e a forma de acionar o serviço.

Art. 7º - Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas, fundações, autarquias, organizações governamentais ou não governamentais para viabilizar a execução desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, aditando normas complementares necessárias à sua execução e fiscalização.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Às Comissões competentes.”